



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

RELATÓRIO DE DECISÃO RECURSAL – PREGOEIRO

ASSUNTO: Recurso Contra Parecer Técnico
REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 040/2024
PROCESSO nº 10057/2024
Data da Sessão: 13/05/2024

OBJETO:

Aquisição de Computadores, Monitores, Notebooks e Tablets, Atendendo Às Necessidades das Secretarias Municipais, Com Vigência de Preços Pelo Período de 12 (doze) Meses.

RECORRENTES:

Fagundez Distribuição Ltda
4u Digital Comércio e Serviços Ltda
Carlos César de Moraes Informática – Me

1 – HISTÓRICO

Trata-se de Reabertura de sessão para a Manifestação de Recursos, considerando o Parecer Técnico do Departamento de Tecnologia do Município que Desclassificou as empresas licitantes que cadastraram a Proposta com Itens que contêm as características que não atendem aos requisitos técnicos solicitados no ETP e no Termo de Referência. Foi manifestado a intenção de recurso pelas empresas Fagundez Distribuição Ltda, CNPJ nº 07.953.689/0001-18, 4u Digital Comércio e Serviços Ltda CNPJ nº 21.982.891/0002-80 e Carlos César de Moraes Informática – Me CNPJ nº 33.011.597/0001-29, contra a Desclassificação efetuada após a indicação do setor técnico

2 – TEMPESTIVIDADE

Após a Reabertura da Sessão o sistema abriu o prazo para registro de intenção recursal.

Ficando os prazos delimitados da seguinte forma:

- Data limite para registro de Razões: 05/06/2024;
- Data limite para registro do Análise Técnica: 10/06/2024;
- Data limite para registro de Decisão do Pregoeiro: 13/06/2024.

Conferiu-se que as Razões das Empresas: Fagundez Distribuição Ltda e Carlos César de Moraes Informática – Me, foram registradas via e-mail dentro do prazo, sem qualquer intercorrência sistêmica. A empresa 4u Digital Comércio e Serviços Ltda não se manifestou.

3 – DAS RAZÕES DO RECURSO

Em anexo na íntegra

4 – DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Em anexo na íntegra

5 – DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO

Na data de 13/05/2024, ocorreu o Pregão Eletrônico nº 040/2024, após encerrada a etapa de lances, o Sistema da BLL enviou a mensagem eletrônica de que o processo licitatório já tinha um licitante vencedor para os lotes 6 Lotes, a

Na análise dos documentos foi verificada a documentação solicitada no Anexo 02 Item. **Documentos de**





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Habilitação, antes de fazer a aceitação da proposta ofertada pela participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, foi verificado, a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto descrito no edital, Considerando que existiam especificações técnicas dos equipamentos ofertados, foi informado (às 09:37) a todos os participantes de que a análise técnica das marcas anexas pelas Licitantes que ofereceram o melhor lance seriam analisadas Pelo Departamento de Tecnologia do Município. Em fase anterior à Manifestação de Recursos, às 13:32 foi disponibilizado a todos os participantes o Memorando nº 040/2024, do Departamento de Tecnologia com a análise técnica dos equipamentos indicados na proposta de preços cadastradas na plataforma BLL Compras. Considerando a análise técnica foi efetuada a Desclassificação das empresas que não atenderam aos Requisitos Técnicos Solicitados no Edital.

7. DAS CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO

Antes de tratar do mérito da questão, é importante destacar que a finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que esta cumpra às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que se faz lei entre as partes, como também respeitar os princípios constitucionais e administrativos.

Cabe destacar que os referidos pedidos de Recurso foram enviados para o **Departamento de Tecnologia do Município, Órgão Técnico Requisitante dos Serviços, que também é o responsável pela Elaboração do ETP, do Termo de Referência, pela Formação do Preço e Análise Técnica.**

Encontra-se em anexo os Memorandos nº 055/2024 e 056/2024, do Departamento de Tecnologia, onde o responsável técnico respondeu aos Recursos e **Reiterou o seu Posicionamento para que Seja Mantida a Desclassificação das Recorrentes**

6 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando esta pregoeira concluiu que a **Análise Técnica será Acatada**, e a Classificação das Empresas Vencedoras será mantida conforme consta na Plataforma BLL Compras.

Pelas razões e fatos de direito acima explicitados, o Pregoeiro opina pelo conhecimento do pedido de Recurso, e em razão do interesse público inerente a todos os atos administrativos e fundamentação legal na lei 14.133/2022, e **Considerando que é Matéria de Ordem Técnica**, seguindo o Parecer Técnico do Departamento de Tecnologia do Município, Será Mantida a Classificação das Licitantes Vencedoras. Conforme Consta na Plataforma BLL Compras.

Comunique-se ao requerente e demais interessados.

Castro, 10 de junho de 2024



Assinado eletronicamente por:
MARCIA APARECIDA DOS
SANTOS
Matrícula: 28819
10/06/2024 08:12:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil
Márcia Aparecida dos Santos
Pregoeira



Memorando nº 55-2024

Castro, 6 de junho de 2024

DE: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

PARA: SUPRIMENTOS – PREGOEIRO PREGÃO 040

Ref. Desclassificação Fagundez Distribuição Ltda.

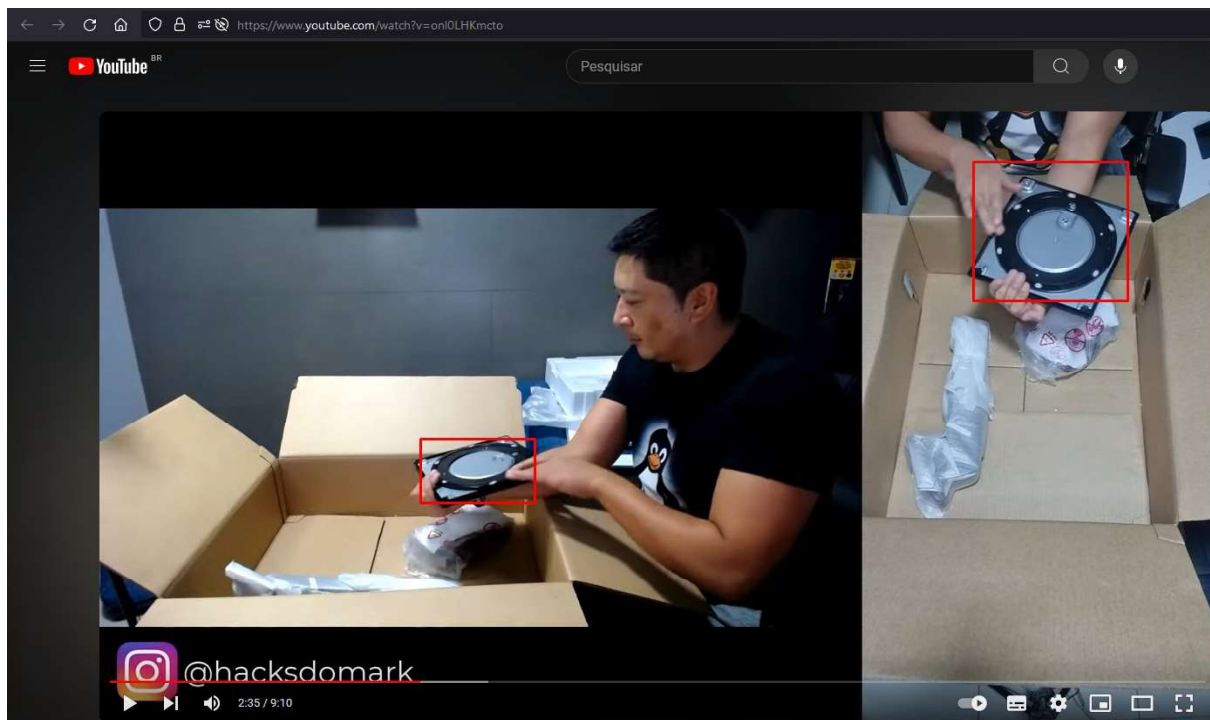
Em resposta ao recurso interposto pela empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA. a respeito dos quesitos apontados em sua desclassificação.

Reiteramos aqui, conforme consta no edital, que é exigido a apresentação da documentação comprobatória a respeito da garantia, e esta é de obrigação da empresa em apresentá-la. No momento da primeira análise, realizada a pedido da pregoeira, não tivemos acesso ao documento citado. E desta forma não pudemos, com certeza, aferir a garantia de fato, verificada posteriormente pelo documento que a empresa enviou.

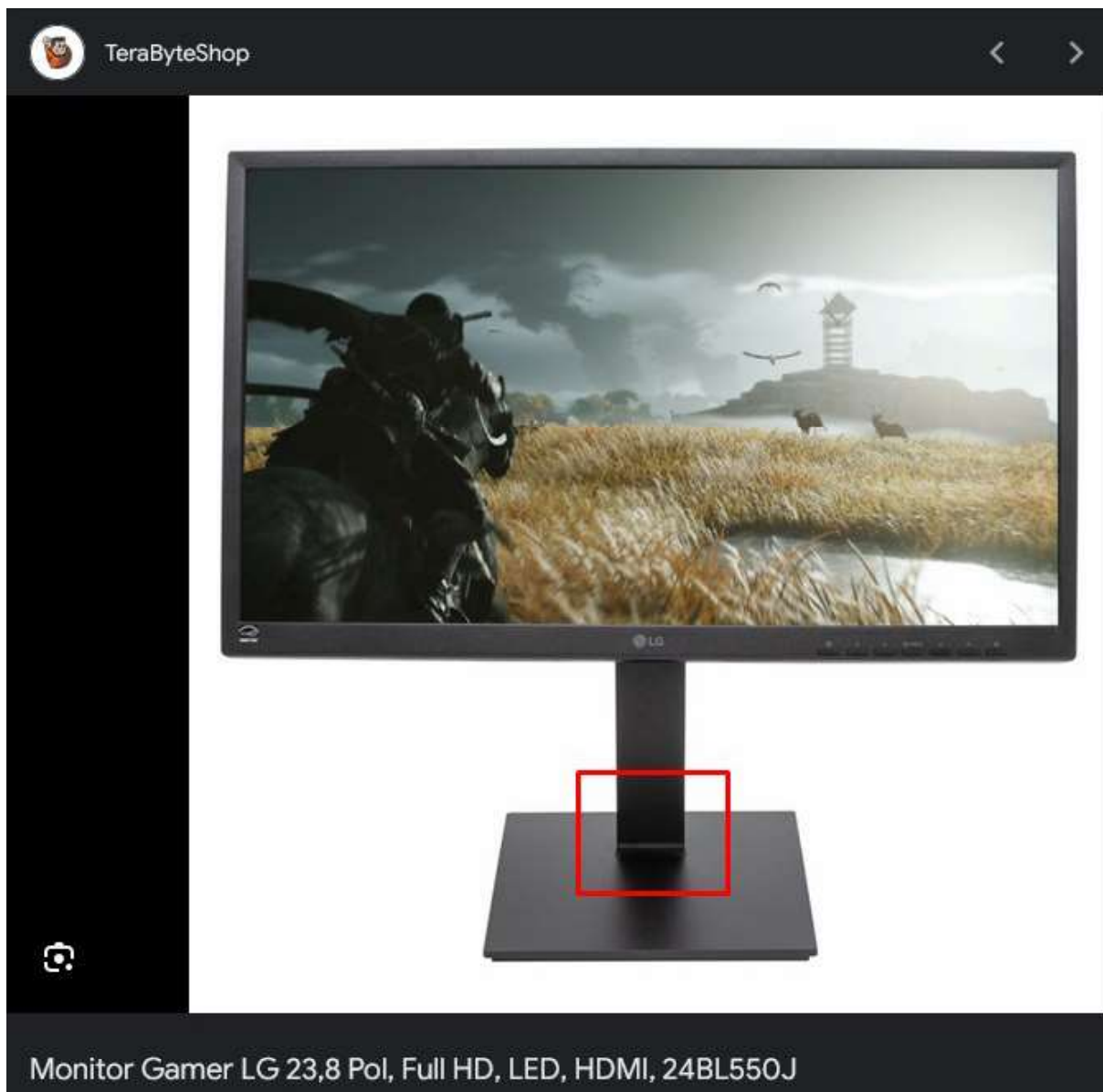
Posteriormente a recorrente de fato informou que possuía o documento comprobatório, e assim, para evitar maiores transtornos recheamos os demais requisitos.

Identificamos então, que além da garantia, o equipamento não possuía o recurso de “GIRO **SOBRE A BASE**” (ou seja em cima da base), conforme exigidos e citado pela recorrente na peça de recurso.

Conforme pode ser visto no próprio vídeo citado na peça, o equipamento possui dispositivo **sob** a base (ou seja, em baixo da base) para efetuar a movimentação requerida, segue print do vídeo no minuto 2 e 35:



Alem disso, podemos ver na imagem abaixo, que não há dispositivo acima da base para o giro, como requerido, sendo a haste do suporte fixa a base:



Observando então que o dispositivo apesar de permitir o movimento horizontal requerido, depende de que a base toda do monitor gire sobre a mesa, diferentemente do que é exigido no edital.

A exigência do giro sobre a base, foi realizada, para facilitar a adequação das bases dos monitores facilmente sobre as mesas de diferentes tamanhos, espaços e organizações dentro dos departamentos do órgão, inclusive em suportes, quando necessário.

Ocorre que tendo o giro da base toda, não é possível manter a base em uma posição e o monitor em outra horizontalmente, pois a base girará junto ao monitor, o que pode impedir que seja ajustado as mesas de forma mais livre.

Sendo assim, o objetivo do requisito “GIRO SOBRE A BASE”, é que a base



permaneça em determinada posição fixa sobre a mesa, enquanto possa-se movimentar o monitor livremente, girando o suporte da tela e/ou a tela.

A existência do dispositivo do modelo ofertado pela requerida não supre a necessidade que gerou a exigência do requisito, independente da nomenclatura adotada pela fabricante, como citado, já que a questão não é o nome, e sim o recurso em si, que não corresponde ao exigido. Sendo apenas uma questão física.

Com o dispositivo existente no modelo ofertado, girando-se a base junto ao monitor seria praticamente o mesmo que levantar o monitor e girá-lo (base e monitor juntos), e se fosse esse o objetivo do requisito pedido no edital, este seria inútil. Por este motivo não é possível aceitar tal troca de requisito.

Diante deste fato, independente da questão da garantia apontada anteriormente, que fora apresentada pela empresa, e seria a aceita se fosse o único impedimento, o equipamento ainda não cumpre os requisitos do edital.

Se fosse este, parâmetro numérico, passível de margem de erro e tolerância, poderia ser considerado certo desvio, no entanto, se tratando da ausência de recurso específico, não é passível de aceitação.

Ainda ressaltamos, cordialmente, que não possuímos interesses particulares nas análises e elaboração de requisitos. Estes elaborados por nossa equipe. E sim no interesse do cumprimento das exigências do edital, sendo este nosso dever legal, e no objetivo de melhor entrega de qualidade e vantajosidade para o órgão e igualdade aos demais competidores.

Desta forma, recomendamos tecnicamente, mesmo possuindo o giro lateral (ângulo), por não possuir os requisitos exigidos, ao pregoeiro, que seja mantida a desclassificação.

Isto pois, mesmo que aceita a reabilitação, ao ser exigido amostra do equipamento, ele seria reprovado, devido à divergência deste requisito técnico, sendo assim, apenas gerando apenas desperdício de recursos públicos e privados. Não vislumbramos justificativa para irregularidade já que estamos apenas exigindo o cumprimento dos requisitos como expostos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO LERNER BIESEK**
Data: 06/06/2024 11:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Memorando nº 056-2024

Castro, 7 de junho de 2024

DE: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

PARA: PREGOEIRA

Ref. Resposta ao recurso – CCDM TELEINFORMATICA

Em resposta ao pedido de impugnação referente ao Edital de Licitação Nº 040/2024, gostaríamos de esclarecer um erro ocorrido em nossa resposta anterior.

No documento previamente enviado, mencionamos o termo "DisplayPort" quando, na realidade, a intenção era referir-nos ao "VGA". Esse erro ocorreu devido a uma falha de digitação, e lamentamos sinceramente qualquer confusão que isso possa ter causado.

Reiteramos que a especificação correta conforme o edital é "VGA". Após revisão do material apresentado, verificamos que o modelo de monitor "Samsung LF24T450FQL" não possui conector VGA, conforme exigido no edital. Dado este fato, mantemos a desclassificação do licitante, pois o equipamento oferecido não atende aos requisitos técnicos especificados conforme mostra as imagens abaixo.



Agradecemos por trazer essa questão à nossa atenção e asseguramos que todas as medidas necessárias foram tomadas para evitar que erros semelhantes ocorram no futuro.

Sendo assim, com base na reanálise do equipamento e na ausência de requisitos técnicos exigidos em edital recomendamos o deferimento do recurso e consequente desclassificação do participante recorrido do lote ofertado a pregoeira.

O Departamento de Tecnologia se coloca a disposição para mais esclarecimentos se necessário for.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



ABNER DIAS DA SILVA

Data: 07/06/2024 15:20:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AO

MUNICÍPIO DE CASTRO

Ilmo. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

Ínclita Autoridade Superior Competente

Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2024

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.953.689/0001-18, doravante designada apenas por FAGUNDEZ, vem, respeitosamente e tempestivamente, por seu representante legal ao final indicado, apresentar

RECURSO HIERÁRQUICO

contra a decisão que desclassificou a FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, do lote 3, o que faz com fulcro na Lei de Licitações, e nas demais legislações aplicáveis, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DA TEMPESTIVIDADE:

1. Preliminarmente, dispõe o instrumento convocatório que a apresentação das razões será de 3 dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
2. Sendo assim, o presente pleito é tempestivo, visto que o prazo recursal iniciou no dia 29/05/2024, e se encerra nesta data de 05/06/2024.

II – DO MEMORANDO Nº 49-2024.

3. Em resposta ao primeiro recurso interposto pela FAGUNDEZ, a equipe técnica emitiu o memorando nº 49-2024, conforme abaixo:

“DE: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

PARA: PREGOEIRO

Castro, 21 de maio de 2024.

Ref. RESPOSTA RECURSO FAGUNDEZ Em que pese nossa análise prévia sobre o equipamento, não constava esta possibilidade de garantia nos repositórios da fabricante, assim, também não tínhamos acesso a tal documento naquele momento. Não fora então analisados demais requisitos, pois o primeiro observado já havia desclassificado naquele momento. Agora, posteriormente verificado também, que o modelo ofertado não inclui giro sobre a base, exigido no edital. Assim, mesmo que possua a garantia conforme alegado, o equipamento permanece incompatível com o requerido no edital.”

4. Inicialmente, destacamos que a LG, juntamente com a AOC e a SAMSUNG, são as maiores fabricantes de monitores no Brasil. O site destas multinacionais é voltado a todos os tipos de público, com ênfase no consumidor final.

5. O monitor LG 24BL550J, ofertado ao Município de Castro, trata-se de um equipamento da linha corporativa, focado ao comércio B2B (*Business to Business*) e B2G (*Business to Government*). Assim, as informações sobre garantia, assistência técnica, abertura de chamados e atendimento on-site são tratados conforme exigência do órgão.

6. Na presente situação, o Município de Castro, determinou em seu edital e termo de referência a garantia na modalidade on-site de 60 (sessenta) meses:

“11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) 11.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, completando 5 (cinco) anos, para os itens 1,2, 3, 4.”

7. Para atendimento da exigência do item 11., a FAGUNDEZ encaminhou uma carta emitida pelo fabricante. O documento está direcionado ao Pregão Eletrônico nº 040-2024 do Município de Castro, e confirma que os equipamentos serão fornecidos com garantia de 60 meses do fabricante LG, com atendimento on-site. Além do mais, a carta atesta os canais de atendimento, abertura de chamados (incluindo o 0800) e verificação da garantia.

8. A equipe técnica pode realizar todas as diligências necessárias com a LG ELETRONICS, visto que a carta contém os contatos telefônicos e e-mails do fabricante.

9. Outrossim, **o site do fabricante não deve ser requisito imposto para classificar ou desclassificar os licitantes**, pois a Lei de Licitações 14.133/2021 é, absolutamente, clara em seu art. 9º:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - **estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial**, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; (grifos nossos)

10. Destarte, de acordo com o artigo supracitado, a atitude apresentada pela área técnica desrespeita a Lei a qual o edital é regido, visto que a desclassificação da FAGUNDEZ ocorreu com base em buscas de sites, desconsiderando os documentos apresentados por esta empresa no Pregão Eletrônico.

11. Ademais, a equipe técnica não encontrou o “giro sobre a base” do monitor 24BL550J, mantendo a desclassificação da FAGUNDEZ. Entretanto, o catálogo do produto comprova o “giro sobre a base”, conforme segue:

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO		DIMENSÕES	
Modelo	24BL550J	⇒	Ajuste de Ângulo Sim (0°/355°)
Tela	23,8" Full HD IPS		Ajuste de Inclinação Sim (-5°/35°)
Cor	Preto		Ajuste de Altura Sim (130mm)
Código para Vendas	24BL550J-B.AWZ		Pivot Sim (90°)
Brilho	250 cd/m ²		Líquida (com base) 553,8 x 382,9 x 24
TELA			Líquida (sem base) 553,8 x 333,1 x 58
Tamanho	23,8"		Bruta (com embalagem) 627 x 178 x 505 mm
Tipo de Tela	IPS		PESO
Brilho	250 cd/m ²		Líquido (com base) 5,7 kg
Resolução Máxima	1920 x 1080		Líquido (sem base) 3,6 kg
Contraste Estático	1000:1		Bruto (com embalagem) 7,9 kg
Suporte de Cores	16,7M		ACESSÓRIOS

Fonte: Catálogo do monitor 24BL550J

12. A LG utiliza a expressão Ajuste de Ângulo, para destacar o giro sobre a base do monitor. Caso a equipe técnica ainda esteja com dúvidas, deixamos abaixo o link do

YouTube, com o *unboxing* do monitor 24BL550J, que demonstra o giro sobre a base no minuto 2m:30s:

<https://www.youtube.com/watch?v=onlOLHKmcto>

13. Portanto, o item deve retornar a FAGUNDEZ, visto que a garantia do monitor é do fabricante pelo período de 60 meses, na modalidade on-site. Caso, a área técnica continue relutante, iremos realizar uma denúncia da licitação no Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), visto a falta de embasamento técnico e jurídico para a nossa desclassificação.

III – DAS CONSIDERAÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS SOBRE A MATÉRIA EM APREÇO. DA INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS REGULADORES DO CERTAME:

14. A Administração não pode quedar-se às vontades e aos interesses dos particulares, mas deve trabalhar em prol da satisfação dos interesses coletivos, que neste caso encontram-se retratados nas normas editalícias, que se destinam a garantir a melhor contratação possível para Administração.

15. O entendimento doutrinário é pacífico neste sentido, pelo que oportuna é a transcrição dos ensinamentos do doutrinador, Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética. 11ª edição, São Paulo, pp. 402 e 526:

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração

ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade de atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação”.

16. Na mesma linha de raciocínio, o posicionamento doutrinário do mestre Hely Lopes Meirelles em *Licitação e Contrato Administrativo*, Editora Malheiros, 13ª edição, 2002. São Paulo. p. 35:

“Não se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação.” (Grifos e destaques acrescidos)

17. Sobre os princípios constitucionais, cumpre-nos destacar que, caso estes não sejam respeitados, a validade do processo licitatório restará por certo comprometida, tornando-o temerário e vulnerável, podendo ser desconstituído por razões de juridicidade pela autoridade administrativa ou judicial competente.

18. Vale a transcrição do ensinamento de Celso Antonio Bandeira de Mello em *Curso do Direito Administrativo*, 13ª Ed, São Paulo, Editora Malheiros, p. 772 in verbis:

“Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um

específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.” (Grifos e destaques acrescidos)

19. Considerando o Princípio da Autotutela, que é intrínseco à atividade administrativa, clama-se ao que promova a anulação da decisão que desclassificou a FAGUNDEZ, nos exatos termos da Súmula 473 do STF, que assim estatui:

“Súmula 473 do STF – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvado, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifos e destaques acrescidos)

20. No mesmo sentido, ensina a Prof.^a. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra Direito Administrativo, 9ª Ed., São Paulo: Ed. Atlas. p.195:

(...) a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade. (Grifos e destaques acrescidos)

IV – DO PEDIDO:

21. Portanto, na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que a comissão de licitação reclassifique e declare vencedora a FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.

22. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Pinhais, 05 de junho de 2.024.

IGOR NUNES

SARTORI:0333710

8946

Assinado de forma digital por
IGOR NUNES
SARTORI:03337108946
Dados: 2024.06.05 14:42:18
-03'00'

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ – 07.953.689/0001-18



AO ILUSTRE PREGOEIRO E DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO digital nº 10057/2024**

Carlos Cesar de Moraes Informática – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **33.011.597/0001-29**, estabelecida à Rua Estácio Ferreira, n.º 11, Bairro Freguesia do O – São Paulo/SP – CEP: 02926-050, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na Lei 8.666/93, no Decreto 10.024/19, c.c com o artigo 4º, inciso XVIII da Lei no 10.520/02 c.c. artigo 11, inciso XVII do Regulamento constante do Anexo I do Decreto no 3.555/00, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da equivocada DESCLASSIFICAÇÃO da proponente **Carlos Cesar de Moraes Informática – ME**, no ITEM 03 do presente Edital, que versa acerca do fornecimento de **120 (cento e vinte) MONITOR 24" (Conforme Descritivo detalhado no ETP)**, uma vez que a mesma CLARAMENTE OFERTOU EQUIPAMENTO EM ACORDO COM O EDITAL, conforme será demonstrado no presente.

DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA O ITEM 03:

Conforme excerto do Termo de Referência, a especificação para o **Item 03** do Edital é a seguinte:

“Monitor 24" (Conforme Descritivo detalhado no ETP) O equipamento deverá incluir monitor de LED, do tipo IPS de no mínimo 23.8 polegadas Widescreen (16:9 ou 16:10);

Contraste Estático de no mínimo 1000:1

Suporte a 16 Milhões de Cores;

Pixel Pitch de no máximo 0.27mm;

Conexão HDMI, DisplayPort e VGA (Compatível com o equipamento que acompanha);

Fonte Bivolt automática (110V ou 220V) integrada, com consumo máximo de 48 Watts;

Não são aceitas soluções com fonte separada (adaptador de energia);

Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz ou superior com tempo de resposta de 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido);

Brilho no mínimo 250 cd/m²;

Ângulo de Visualização Horizontal e Vertical: 178°;

Revestimento da tela Anti-ofuscamento;

Deve possuir ajustes da posição do visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação;

Qualificado para ENERGY STAR;

RoHS;

Deve incluir cabo de energia no padrão ABNT NBR 14136 do tipo 2P+T

Deve incluir cabo de video de no mínimo 1,8 m, podendo ser padrão DisplayPort ou HDMI;

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui larga experiência de história, intensificando a comercialização de equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados.



Insta salientar que, seguindo todos os ditames editalícios, a empresa **Carlos Cesar de Moraes Informatica – ME**, parceira Oficial do Fabricante **HP, AOC, SAMSUNG**, ofertou equipamento em linha de fabricação, mencionando o modelo oferecido, e, anexando os catálogos do mesmo, dando total transparência à Proposta e demonstrando o compromisso em atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – PR**, com produto que atende integralmente as necessidades deste duto órgão.

Todavia, como será demonstrado, houve equívoco na análise da proposta de nossa empresa, uma vez que a mesma ofertou produto com características técnicas completas com às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – PR**, onde no catalogo do fabrica esta claro e evidente ao atendimento da TR.

Destarte, é necessário impor, por parte da Administração Pública, o cumprimento às exigências editalícias, visando RESGUARDAR os princípios da Legalidade e da Isonomia.

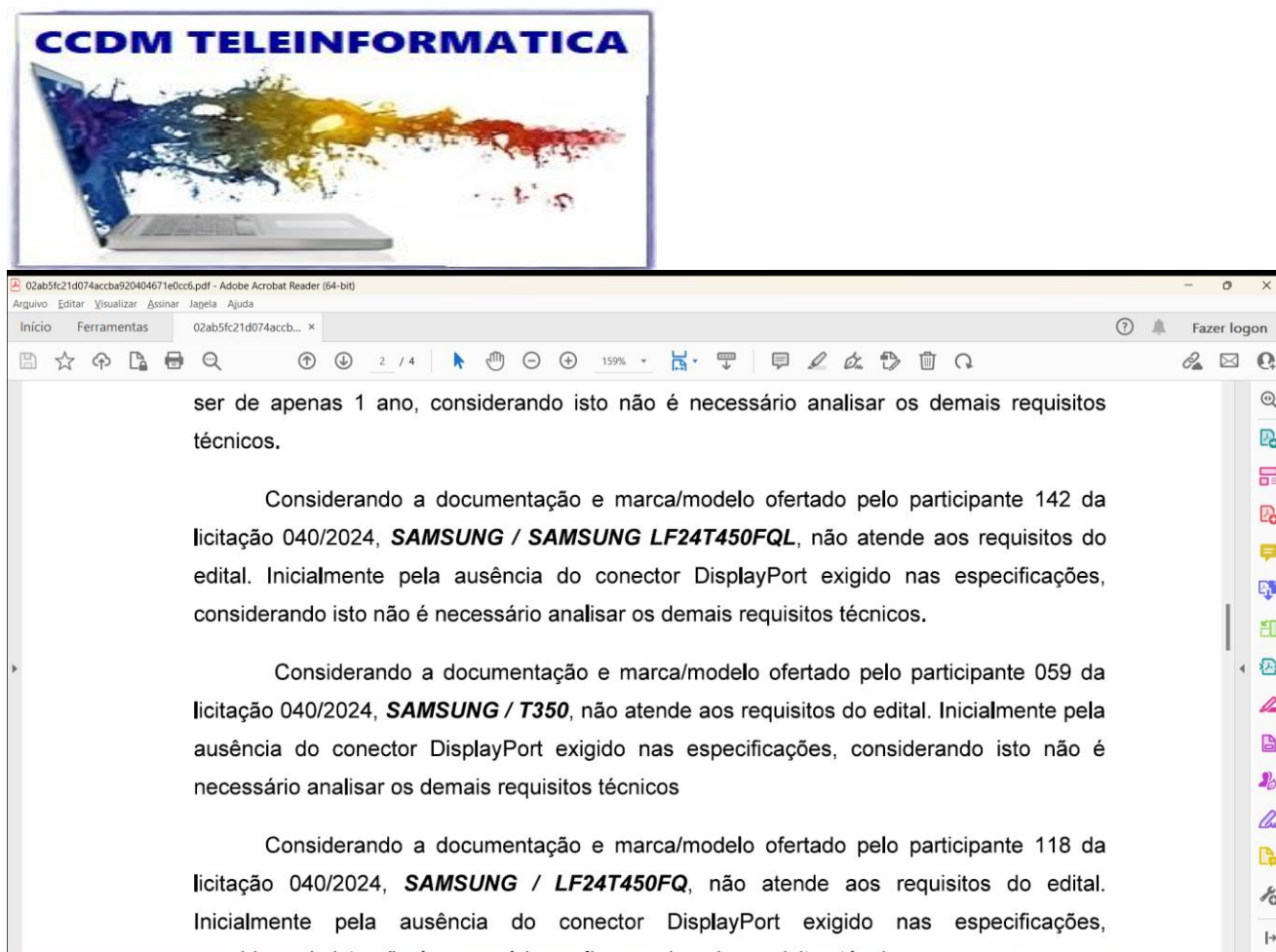
Neste esteio, verifica-se que a Administração Pública deve julgar a proposta apresentada DE ACORDO COM AQUILO EXIGIDO EM SEU EDITAL, sendo que OS LIMITES DE SUBJETIVIDADE NÃO DEVEM SE SOBREPOR AO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO.

Ou seja, quando o ato convocatório estabelece as **regras** necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa, e, estas estão vinculadas à apresentação de produtos que atendam às especificações técnicas exigidas no termo de referência, não resta mais liberdade à autoridade administrativa para decidir de modo diverso àquele constante no Edital.

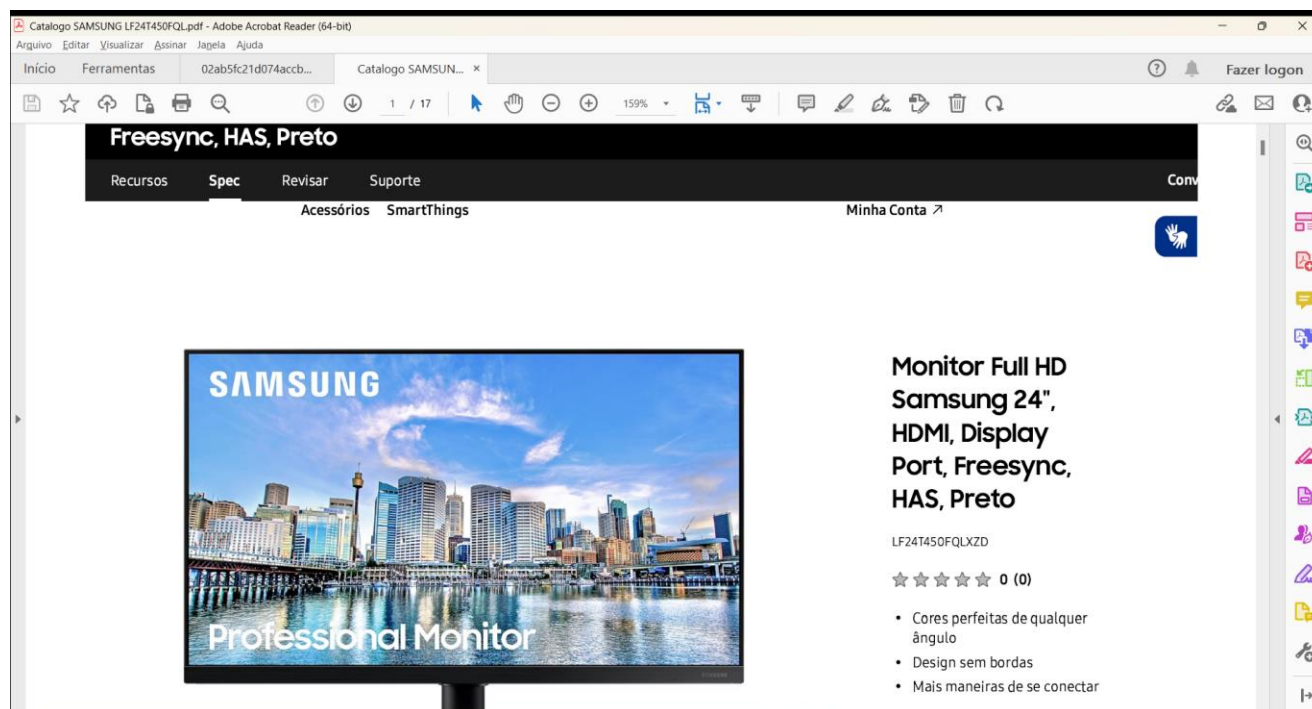
Nesse diapasão, em razão do flagrante equivoco na analise do equipamento ofertado pela nossa empresa, onde de inicia fica claro o equivoco de quem fez a analise da especificação do produto em confronto com o Termo de referencia, visto que na alegação da desclassificação, esclarecemos que o MONITOR SAMSUNG LF24T450FQL possui sim conector DisplayPort, assim visto ter cotado equipamento que atende ao exigido, cabe revogação de sua desclassificação **conforme entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal** (Súmula 473), onde determina que cabe à administração rever seus atos a qualquer momento:

Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ANALISE EQUIVOCADA:



DETALHE CATALOGO EQUIPAMENTO SAMSUNG COMPROVANDO ATENDIMENTO:



ANEXO 01 SEGUIRA CATALOGO COMPLETO.



DA PROPOSTA APRESENTADA POR ESTA LICITANTE ATENDE INTEGRALMENTE TODOS OS ITENS DA TR DO ITEM 03:

No transcurso da etapa de lances, a empresa **Carlos Cesar de Moraes Informatica – ME**, apresentou o menor preço para **o item 03 que atende integralmente ao Edital**, CONFORME detalhamento exposto e catalogo anexo 01:

Nesse contexto a proponente relacionada acima devem ser **HABILITADA** do Item 03 do presente certame, uma vez que injustamente desclassificada, ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e principalmente ao Princípio da Isonomia, em razão de ter cotado produto que atende integralmente ao edital conforme. Detalhamento acima, que esclarece muito bem com dados fatos e link do devido fabricante e catalogo anexo 01.

Finalmente cabe **destacar** que o edital é a lei interna do certame, e, vincula as partes envolvidas. Ou seja, foi exigido que o proponente elaborasse proposta para **o fornecimento de 120 (cento e vinte) MONITOR 24" (Conforme Descritivo detalhado no ETP)**, dentre outras características; não existe nenhuma possibilidade de se aceitar qualquer proposta diferente (inferior) dessa realidade. Senão vejamos os ensinamentos de DIOGENES GASPARINI:

“(...)estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento” (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

DOS REQUERIMENTOS:

Em face a todo o exposto, requer-se:

- a) Seja conhecido o presente recurso administrativo, **HABILITANDO a empresa Carlos Cesar de Moraes Informatica – ME, no item 03**, CLARO ATENDIMENTO ao exigido no Edital;
- b) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
- c) seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria. Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.



CARLOS CESAR DE
MORAES:16593930865

Assinado de forma
digital por CARLOS
CESAR DE
MORAES:16593930865
Dados: 2024.06.03
22:18:06 -03'00'

São Paulo, 03 de Junho de 2024

CCDM TELEINFORMATICA
Carlos Cesar de Moraes
RG: 18.965.989.0 - SSP/SP
CPF: 165.939.308-65
Sócio Administrador



Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

Recursos

Spec

Revisar

Suporte

Conv

Acessórios

SmartThings

Minha Conta ↗



Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

LF24T450FQLXZD

★★★★★ 0 (0)

- Cores perfeitas de qualquer ângulo
- Design sem bordas
- Mais maneiras de se conectar

Tamanho

24"

Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto 24"

Indisponível

Desculpe! Esse produto não está mais disponível

Feedback

Imagens (24)



Borderless Design



HAS



Eye Saver Mode

Eye Saver Mode

Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert



Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

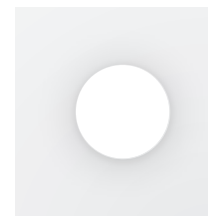
[Recursos](#)[Spec](#)[Revisar](#)[Suporte](#)

Produtividade com estilo



Cores perfeitas de qualquer ângulo

Veja cada centímetro perfeitamente de qualquer ângulo. O painel IPS preserva a vivacidade e os detalhes das cores em toda a tela. Agora, equipes inteiras podem trabalhar confortavelmente em uma tela com vasto ângulo de visão, aumentando a produtividade e visualizando tons perfeitos, sem cores lavadas.



Recursos

Spec

Revisar

Suporte

IPS

IPS Panel

Wide Viewing Angle



Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

[Recursos](#)[Spec](#)[Revisar](#)[Suporte](#)

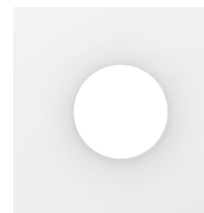
Mais tela, mais foco

O design sem bordas maximiza a concentração. Aprecie tudo com apenas um olhar em uma tela que parece quase sem interrupção quando usada em uma configuração de monitor duplo. Sem distrações em seu caminho, veja conteúdos maiores da sua lista de tarefas durante o tempo de uso.



Mais maneiras de se conectar

Uma variedade de entradas traz uma experiência mais confortável. Com 2 portas HDMI 1.4 e uma porta display port, aproveite a versatilidade de poder conectar vários dispositivos diretamente ao seu monitor.



Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

Recursos

Spec

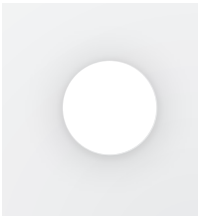
Revisar

Suporte

The diagram illustrates the connectivity of the Samsung 24-inch Full HD monitor. At the top, the monitor is shown from a top-down perspective. Below it, a central hub indicates the available ports: 2xHDMI 1.4, 1xDP1.2, and 2xUSB Hub 2.0. Lines connect these ports to a laptop on the left, a keyboard in the center, and a mouse on the right, demonstrating its versatility as a central workstation hub.

Adaptado ao seu uso

Design superior para a máxima versatilidade diária. O monitor possui altura ajustável, além de girar e inclinar, para que você veja seu trabalho da maneira que quiser. O design elegante e limpo adiciona um toque de estilo ao interior do seu escritório e é compatível com VESA para fácil instalação.



Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

[Recursos](#)[Spec](#)[Revisar](#)[Suporte](#)

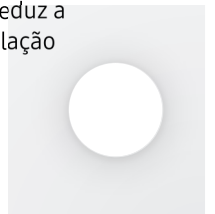
Pivot



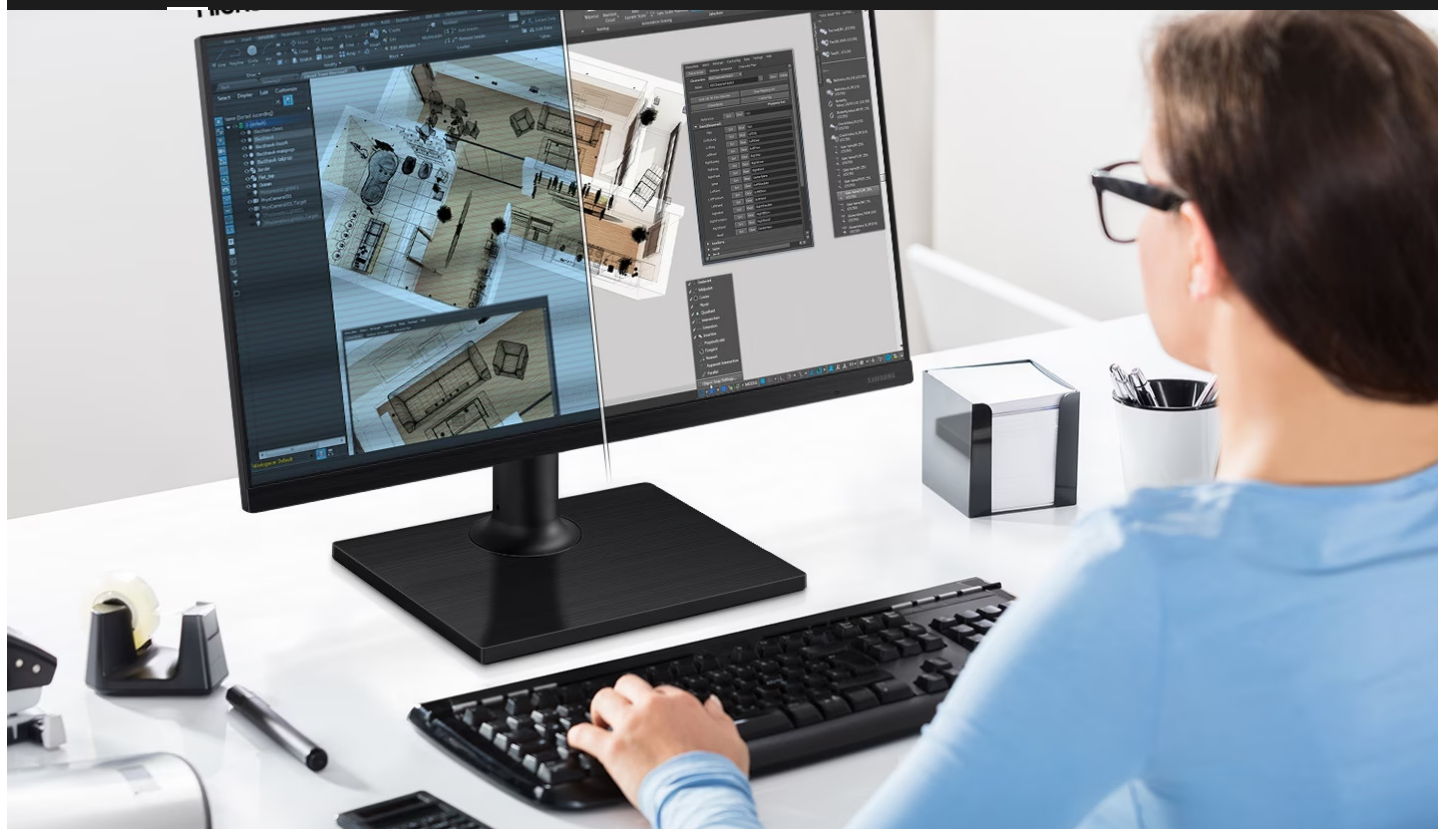
Swivel

Olhos descansados produzem mais

Proteja seus olhos e permaneça focado durante todo o turno. A tecnologia avançada de conforto visual reduz a fadiga ocular para maior concentração e maior produtividade. A tecnologia Flicker Free remove a tremulação contínua e irritante da tela, enquanto o Eye Saver Mode minimiza as emissões de luz azul.

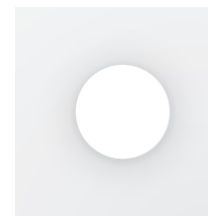


Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

[Recursos](#)[Spec](#)[Revisar](#)[Suporte](#)

Economia de energia

Eco Saving Plus atinge reduções de consumo de energia de até 10%, mantendo a qualidade da imagem. Ele ajusta o brilho das seções escuras da tela enquanto ajusta simultaneamente os valores de ganho RGB, para que a tela pareça tão brilhante quanto você se lembra.





Especificações

Tamanho de Tela (Class)	Resolução	Brilho (Típico)	Plano/curvo
24"	1,920 x 1,080	250 cd/m²	Plano

Tela	Grupo de telas	Curvatura da tela
	24"	Plano
	Tamanho da tela ativa (HxV) (mm)	Proporção de Tela
	527.04 x 296.46	16:9
	Tipo de Painel	Brilho (Típico)
	IPS	250 cd/m²
	Brilho (Min)	Contraste Estático
	200 cd/m²	1000:1(Typ)

Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto		
Recursos	Spec	Revisar Suporte
	Tempo de Resposta 5(GTG)	Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 178°/178°
	Suporte de Cores Max 16.7 M	Gama de Cores (NTSC) 72% (CIE 1931)
	Taxa de Atualização Max 75 Hz	
Característica geral	Eco Saving Plus Sim	Eye Saver Mode Sim
	Flicker Free Sim	Game Mode Sim
	Image Size Sim	Certificação Windows Windows10
	FreeSync Sim	Off Timer Plus Sim
	HDMI-CEC Não	
Entrada de Sinal	Wireless Display Não	D-Sub Não
	DVI Não	Dual Link DVI Não
	Display Port 1 EA	Display Port Version 1.2
	Display Port Out Não	Mini-Display Port Não

Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto		
Recursos	Spec	Revisar Suporte
	Audio In	Headphone
	Não	Sim
	USB Hub Down Ports	USB Hub Version
	2	USB 2.0x2
	USB-C	USB-C Charging Power
	Não	Não
Áudio	Speaker	USB Sound Bar (Ready)
	Não	Não
Condições de operação	Temperatura	Umidade
	10°C ~ 40°C	10% ~ 80%, non-condensing
Design	Cor	Tipo de suporte
	Preto	TEM ARTICULAÇÃO (MAIS DE 100 MM)
	HAS (Height Adjustable Stand)	Tilt
	130.0 mm(±2.0 mm)	-3.0°(±2.0°) ~ 25.0°(±2.0°)
	Swivel	Pivot
	-45°(±2.0°) ~ 45(±2.0°)	Sim
	Wall Mount - VESA (mm)	
	100 x 100	
Eco	ENERGY STAR	Recycled Plastic
	Sim	Over 3 %

Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

Recursos

Spec

Revisar

Suporte

AC 100~240 V

Internal Power

Dimensões

Produto com Base (LxAxP, mm)

539.2 x 370.9 x 224.0 mm

Produto sem Base (LxAxP, mm)

539.2 x 322.8 x 39.4 mm

Embalagem (LxAxP, mm)

604 x 147 x 385 mm

Peso

Peso do conjunto com pés ou base

4.0 kg

Peso do produto sem pés ou base

2.6 kg

Peso embalagem

5.5 kg

Acessórios

Power Cable Length

1.5 m

HDMI Cable

Sim

Mini-Display Gender

Não

Controle remoto

Não

★★★★★

(0) [Escreva uma avaliação](#)

Ocultar todas as especificações ^

Avaliações

Avaliar este produto

☆

☆

☆

☆

☆

Seja o primeiro a avaliar este produto

Suporte

Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

Recursos

Spec

Revisar

Suporte

Suporte a Produtos

Veja tudo ↗

Tire suas dúvidas

Fale conosco ↗

Manual do usuário

User Manual

Versão 2301100 | 3.51 MB
| 12-01-2023
[LÍNGUA MULTI](#) ⓘ

Baixar ↗

User Manual

Versão 2301100 | 3.51 MB
| 12-01-2023
[LÍNGUA MULTI](#) ⓘ

Baixar ↗

Veja tudo ↗

Perguntas frequentes

Use o My Contents no seu Samsung Smart Monitor

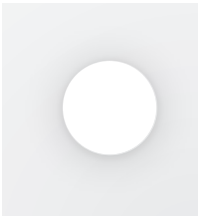
Saiba como corrigir textos embaçados ou desfocados em seu monitor

Como dividir a visualização da tela do monitor com o Samsung Setting Box?

O que é o tempo de resposta nos monitores?

O que é o flickering no monitor e o que fazer para evita-lo?

Visualizados recentemente



Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

RecursosSpecRevisarSuporte



24"

☆☆☆☆☆ 0 (0)



24"

☆☆☆☆☆ 5.0 (1)



24"

☆☆☆☆☆ 0 (0)

* O recurso principal pode ser diferente das especificações principais

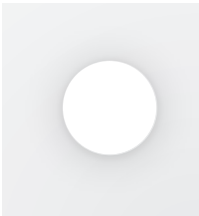
Início > Monitors > Business > Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port, Freesync, HAS, Preto

Produtos & Serviços	Loja Online	Suporte	Quem somos	Sustentabilidade
Smartphones	Promoções	Suporte de Produtos	Informações da empresa	Meio ambiente
Tablets	Smartphones ↗	Agendar Reparo	Área de negócios	Segurança e Privacidade
Informática	Tablets ↗	Acompanhar Reparo	Identidade da marca	Acessibilidade
Áudio	Televisores ↗	Telefones	Carreiras	Diversidade · Equidade · Inclusão
Watches	Eletrodomésticos ↗	Contatos Online	Relações com investidores ↗	Cidadania corporativa ↗
Smart Switch	Ajuda para Comprar ↗	Centro de Serviços	Notícias ↗	Sustentabilidade Corporativa ↗
Acessórios	Perguntas Frequentes	Informações de Garantia	Ética	
TVs	Samsung Rewards ↗	Comunidade ↗	Design Samsung ↗	
Lifestyle TVs	Consulte o status do seu pedido ↗	E-mail para o CEO ↗	Loja física	
Som	Política de devolução	Avalie a experiência de compra ↗		
Geladeiras	Privacidade Loja Online			
Lavanderia	Samsung para Estudantes ↗			
Ar-Condicionado	Samsung para Empresas ↗			
Monitores	Samsung para Parceiros ↗			
Aspiradores	Explore			

Copyright© 1995-2023 SAMSUNG. Todos os direitos reservados.
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37.
Esse website é melhor visualizado nas versões Microsoft Internet Explorer 11 ou superior e/ou nas últimas versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

Monitor Full HD Samsung 24", HDMI, Display Port,
Freesync, HAS, Preto

Recursos **Spec** Revisar Suporte



Specification

Standard

Model		LF24T450FQ
Attribute		Value
Display	Screen Size (Class)	24
	Flat / Curved	Flat
	Active Display Size (HxV) (mm)	527.04 × 296.46 mm
	Screen Curvature	N/A
	Aspect Ratio	16:09
	Panel Type	IPS
	Brightness (Typical)	250 cd/m ²
	Peak Brightness (Typical)	N/A
	Brightness (Min)	200 cd/m ²
	Contrast Ratio Static	1000:1(Typ)
	Dynamic Contrast Ratio	Mega
	HDR(High Dynamic Range)	N/A
	Resolution	1,920 x 1,080
	Response Time (ms)	5(GTG)
	Viewing Angle (H/V)	178°/178°
	Color Support	Max 16.7M
	Color Gamut (NTSC)	72% (CIE 1931)
	Frame Rate	Max 75Hz
General Feature	Samsung MagicRotation Auto	N/A
	Eco Saving Plus	Yes
	Eye Saver Mode	Yes
	Flicker Free	Yes
	Game Mode	Yes
	Image Size	Yes
	Windows Certification	Windows10
	FreeSync	Yes
	Off Timer Plus	Yes
Interface	HDMI-CEC	No
	Wireless Display	No
	D-Sub	No
	DVI	No
	Dual Link DVI	No
	Display Port	1 EA
	Display Port Version	1,2
	Display Port Out	No
	Display Port Out Version	N/A
	Mini-Display Port	No
	HDMI	2 EA
	HDMI Version	1,4
	Audio In	No
	Headphone	Yes
	USB Hub Down Ports	2
	USB Hub Version	USB2.0x2



	USB-C	No
	USB-C Charging Power	No
	Thunderbolt 3	N/A
	Thunderbolt 3 Charging Power (Port 1)	N/A
	Thunderbolt 3 Charging Power (Port 2)	N/A
	Ethernet (LAN)	N/A
Audio	Speaker	No
	USB Sound Bar (Ready)	No
Operation Conditions	Temperature	10°C ~ 40°C °C
	Humidity	10% ~ 80%, non-condensing %
	Factory Calibration Report	N/A
Design	Color	BLACK
	Stand Type	HAS PIVOT (MORE THAN 100MM)
	HAS(Height Adjustable Stand)	130.0mm(±2.0mm)
	Tilt	-3.0°(±2.0°) ~ 25.0°(±2.0°)
	Swivel	-45°(±2.0°) ~ 45(±2.0°)
	Pivot	Yes
	Wall Mount	100 x 100
Eco	ENERGY STAR	Yes
	Energy Efficiency Class	F
	Recycled Plastic	Over 3 %
Power	Power Supply	AC 100~240V
	Power Consumption (Max)	N/A
	Power Consumption (Typ)	21 W
	Power Consumption (DPMS)	0.5W W
	Power Consumption (Off Mode)	0.3W W
	Power Consumption (Yearly)	31 kWh/year
	Type	Internal Power
Dimension	Set Dimension with Stand (WxHxD)	539.2 x 370.9 x 224.0 mm
	Set Dimension without Stand (WxHxD)	539.2 x 322.8 x 39.4 mm
	Package Dimension (WxHxD)	604 x 147 x 385 mm
Weight	Set Weight with Stand	4.0 kg
	Set Weight without Stand	2.6 kg
	Package Weight	5.5 kg
Accessory	Power Cable Length	1.5 m
	HDMI Cable	Yes
	Mini-Display Gender	No
	Install CD	Yes
	Remote Controller	No





Modelo		F24T450FQL
Model Code		LF24T450FQLMZD
Tela	Tamanho da Tela	24"
	Tipo de Painel	IPS
	Curvatura da Tela	Flat
	Brilho (típico)	250 cd/m²
	Contraste Estático	1000:1
	Resolução	1,920 x 1,080
	Proporção de Tela	16:09
	Tempo de Resposta	5(GTG)
	Taxa de Atualização	Max 75Hz
	Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical)	178°/178°
	Suporte de Cores	Max 16.7M
Entrada de Sinal	D-Sub	Não
	DVI	Não
	Dual Link DVI	Não
	Display Port	1 EA
	HDMI	2 EA
	USB	2
	Entrada de Audio	Não
	Fone de Ouvido	Não
Áudio	Speaker	Não
Recursos	Recursos Especiais	Eco Saving Plus, Eye Saver Mode, Flicker Free, Game mode, Image Size, FreeSync, Off Timer Plus
	Certificação Windows	Windows 10
Design	Cor	PRETO
	Tipo de suporte	SIMPLE
	Base de altura ajustável	130.0mm(±2.0mm)
	Inclinação Ajustável	-3.0°(±2.0°) ~ 25.0°(±2.0°)
	Rotação (esquerda/direita)	-45°(±2.0°) ~ 45(±2.0°)
	Wall Mount - VESA (mm)	100 x 100
Power	Fonte de Alimentação	AC 100-240V
	Consumo de Energia (Stand-by)	N/A
	Tipo	Adaptador Externo
Dimensões	Produto com Base (LxAxP, mm)	539.2 x 370.9 x 224.0 mm
	Produto sem Base (LxAxP, mm)	539.2 x 322.8 x 39.4 mm
	Embalagem (LxAxP, mm))	604 x 147 x 385 mm
Peso	Produto com Base (kg)	4.0 kg
	Produto sem base (Kg)	2.6 kg
	Peso Bruto (Kg)	5.5 kg
Acessórios	Cabos	HDMI
Dados Cadastrais	Código EAN	7892509124652
	Classificação Fiscal	85285200
	IPI	0%
	Local de Produção	Nacional